



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 349

Dispõe sobre anulação de dotação e abertura de crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e autorização contida na Lei Municipal nº 933/79, letras "b e c",

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

07- SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
1376449 - 4110 - Obras e Instalações 62.000,00

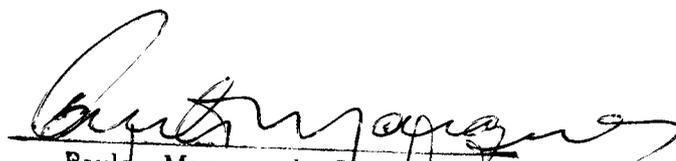
Artº 2º - Fica aberto a dotação do orçamento vigente o seguinte Crédito Suplementar, abaixo discriminado:

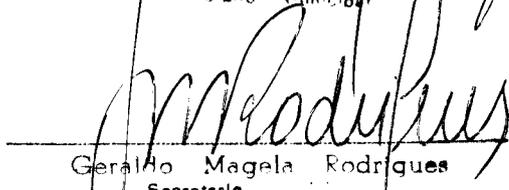
05-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0842188 - 3111 - Pessoal Civil 62.000,00

Artº 3º - Os recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º deste Decreto, são os constantes da anulação de dotação conforme artigo 1º deste mesmo Decreto.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este DECRETO em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de dezembro de 1979

  
Paulo Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Geraldo Magela Rodrigues  
Secretário